

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.U. Nº 529/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/04/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E CENTRAL ENGENHARIA LTDA.

LOTE 15

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CENTRAL ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SIA Trecho 03 Lotes 625/695 Edifício SIA Centro Empresarial Bloco C Sala 329 Brasília-DF, CEP 71.200-030, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, neste ato representada pelo senhor **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI Nº 2.323.946, inscrito no CPF sob Nº 604.678.001-20, residente e domiciliado em Sobradinho/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [55557955](#), pp. 119 à 124), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [38099022](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (doc. SEI/GDF nº [38163889](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [38212757](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº [00112-00001968/2021-56](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração de cláusula do Contrato originário.

1.2. Modifica-se a CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato em virtude da Lei nº 6.359, de 14 de agosto de 2019 (Doc. SEI-GDF nº [54584089](#)), que promoveu o desmembramento da Região Administrativa da Ceilândia RA IX e criação da Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA XXXII, de forma que:

Onde se lê:

"Execução de serviços contínuos de manutenção, especializados em recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (Tapa

Buraco), incluindo se necessário, substituição de fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, nos seguintes locais: Ceilândia Norte e Brazlândia - DF".

Leia-se:

"Execução de serviços contínuos de manutenção, especializados em recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (Tapa Buraco), incluindo se necessário, substituição de fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, nos seguintes locais: Ceilândia Norte, Brazlândia e Sol Nascente - DF".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 529/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CENTRAL ENGENHARIA LTDA:

ALDOMAR PEREIRA DE MATOS



Documento assinado eletronicamente por **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, Usuário Externo**, em 10/02/2021, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/02/2021, às 13:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/02/2021, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **55748626** código CRC= **1CF17DB1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00001968/2021-56

Doc. SEI/GDF 55748626

Criado por **84000020323**, versão 2 por **84000749508** em 10/02/2021 11:58:00.